DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.640/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0011.2.054 – Manutenção Geral Projeto Espaço Amigo

207 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo	R$ 65.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 65.000,00**

02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2.057 – Desenvolvimento do Projeto Benefícios Eventuais - Estadual

218 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo	R$ 35.000,00
219 – 3.3.90.39.00 – 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 115.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 180.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 20 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.638/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 395.864,46".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.124/2025 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 395.864,46 (trezentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.041 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica	
162 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 300.000,00**
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.042 – FNS – Assistência Médica – Incentivo de Atenção Básica	
168 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 5.000,00**
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.043 – FNS – Assistência Saúde Bucal	
170 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 50.000,00**
02.08.01 – Departamento da Saúde	
10.301.0010.2.044 – FNS – Programa de Agente Comunitário	
172 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 10.000,00**
02.09.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.09.02 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0011.2.056 – Manutenção Geral CRAS	
212 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo	R$ 30.864,46
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 30.864,46**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 395.864,46**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 09 de outubro de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal